

ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

CONSELHO FISCAL
BIÊNIO – 2017/2019

PARECER CF. 02/2019

Brasília-DF, 16 de abril de 2019.

Senhores Membros do Conselho Deliberativo,

O **CONSELHO FISCAL** da ASSEJUS, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas nos art. 16, c/c art. 74, I, III, IV VII e XII, todos do Estatuto Social da ASSEJUS, tomando por base o acompanhamento e a análise dos documentos e demais demonstrativos contábeis encaminhados a este **CONSELHO FISCAL** referentes ao período de **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO** e **consequentemente, conforme pareceres anteriores, fechamos a análise dos documentos e demais demonstrativos contábeis de JANEIRO a DEZEMBRO de 2018, opina pela REGULARIDADE GERAL das contas no período analisado, COM RECOMENDAÇÕES.**

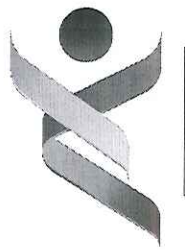
Dessa forma, encaminhamos o referido PARECER para apreciação e aprovação preliminar do Conselho Deliberativo e, após, a Assembleia Geral para aprovação.

O Conselho Fiscal solicita a divulgação do parecer sobre as contas do exercício do ano de 2018, assim que for encaminhado formalmente ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva, para amplo conhecimento dos associados.

Ressaltamos que a análise dos documentos contábeis pelo Conselho Fiscal têm por objetivo aperfeiçoar os controles da gestão administrativa, financeira, contábil e patrimonial da ASSEJUS, para que esta possa oferecer serviços e benefícios de qualidade aos seus associados, otimizando a aplicação dos recursos arrecadados, cumprindo desta forma os objetivos sociais da associação e estipulados no nosso estatuto social.

É o parecer.

[Handwritten signature in blue ink]



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

RECOMENDAÇÕES

1 - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PRÓPRIOS NAS ASSEMBLÉIAS DA ASSOCIAÇÃO.

Reiterar a recomendação da necessidade de uso do equipamento audio-visual próprio nas Assembleias Gerais e demais atos, ao invés de contratar terceiro com custo desnecessário à Associação, conforme observado nos lançamentos sob o custo de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por Assembleia.

2 – REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS COM O MÍNIMO DE 3 (TRES) EMPRESAS PARA RENOVAÇÃO ANUAL DOS CONTRATOS DA ASSOCIAÇÃO

Essa tomada se faz necessária para verificação do preço de mercado dos serviços prestados, servindo os orçamentos de parâmetro para reajustes de renovação dos contratos ou mesmo para contratação de outras empresas.

3 – DÉFICIT COM OS SERVIÇOS DE XEROX DA ASSOCIAÇÃO

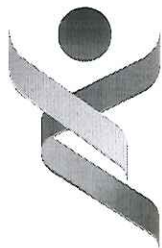
O serviço de Xerox prestado pela Associação, na sede do Tribunal e nos Fóruns das satélites já vem sendo objeto de recomendação há vários anos pelos Conselhos Fiscais que desde o ano de 2003 alertavam para o déficit do serviço.

Observa-se que, além do déficit ser coberto com recursos dos associados, mostrou-se ser um serviço de difícil controle o que ocasionou um prejuízo ainda maior para a Associação onde verificou-se um desfalque de mais de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) nos últimos 5 (cinco) anos.

Com a implantação dos sistemas de processo eletrônico no TJDF, o serviço de xeros ficou ainda mais obsoleto, aumentando substancialmente o prejuízo do associado.

RECOMENDAMOS, PORTANTO, QUE O CONTRATO COM AS LOCADORAS DE MÁQUINAS DE XEROX SEJAM RESCINDIDOS E O REFERIDO SERVIÇO SEJA ENCERRADO.

[Handwritten signatures in blue ink]



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

4 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSESSOR TÉCNICO PARA AUXILIAR O CONSELHO FISCAL

Em razão do Conselho Fiscal ser um Órgão da Associação composto por membros voluntários e muitas vezes sem o conhecimento técnico necessário para fiscalização mais profunda dos volumosos demonstrativos contábeis que compõem os balancetes mensais, **faz-se necessário a criação de rubrica própria para a contratação de empresa ou profissional técnico** para assessorar esse Órgão na análise técnica desses demonstrativos, emitindo relatórios e pareceres, apontando eventuais inconsistências e garantindo com isso uma melhor qualidade nos serviços prestados.

Esclarecemos que tal necessidade está prevista no art. 73 e seu parágrafo único do Estatuto Social da ASSEJUS:

Art. 73 O Conselho Fiscal poderá contratar assessor técnico ou perito pra auxiliar nos trabalhos de análise da prestação de contas mensal e anual, emitindo relatórios ou pareceres sobre a regularidade contábil e patrimonial para deliberação de seus membros.

Parágrafo único – As despesas decorrentes dos serviços prestados ao bom desempenho das atividades do Conselho Fiscal deverão estar previstas no Orçamento Anual, autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Diante disso e, em razão da proximidade da revisão do orçamento pelo Conselho Deliberativo no mês de maio de 2019, recomendamos a criação da rubrica própria e destinação de recursos para o cumprimento da mesma.


FERNANDO SOUZA DE ANDRADE

Presidente


GLÁUCIA SENA DE BRITO

Membro Titular


ALEX PEREIRA CARDOSO

Membro Titular